



PORTARIA N.º 915/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,
Desembargadora **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições.

Considerando o teor da Portaria 598/2015, da Presidência deste Tribunal;

Considerando a necessidade de implantação da segunda etapa do processo de Atualização Cadastral dos servidores, visando identificar e sanar as inconsistências, bem como elaborar relatório da primeira etapa;

Considerando a necessidade de designar prazos para a realização desta segunda etapa,

Art. 1º - O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não efetuou a atualização cadastral será notificado, e devera apresentar justificativa no prazo máximo de 15 dias após a notificação.

Art. 2º - Ao termino do prazo estabelecido para apresentação da justificativa, será dado publicidade daqueles que não se manifestaram.

Art. 3º - Decorridos 5 (cinco) dias após a publicidade, os servidores ativos, aposentados ou pensionistas que não apresentarem suas justificativas terão seus vencimentos suspensos.

Art. 4º - A não regularização cadastral no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do bloqueio do pagamento implicará em abertura de processo administrativo objetivando a apuração dos fatos.

Publique-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Rio Branco, 20 de agosto de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Publicado no DJE nº 5.465, de 20.08.2015, fl. 105.